



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

JUSTIFICATIVA

O que desejamos com o presente Projeto de Lei é apenas resguardar o direito do consumidor com base no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade no mesmo dispositivo que cria a possibilidade do serviço de estacionamento rotativo pago na legislação de trânsito brasileira, demonstrando que aquele que ocupa e desocupa a vaga rotativa dentro de um período de até 15 (quinze minutos) não comprometeu a rotatividade da mesma, logo deve ser tratado como gratuidade pelo sistema de estacionamento rotativo, uma vez que a essência do serviço público concedido é manter a rotatividade das vagas, não sendo razoável cobrar do consumidor o valor cobrado pelo período cheio quando proporcionalmente a utilização foi tão curta.

Assim pedimos desde já o apoio dos membros dessa Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 17 de Outubro de 2023

RODRIGO BORGES
Vereador

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260. Tel:(27) 3261-3414
Assessoria: (27) 99914-3911 | E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.